

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo declaração de despesas nº: 1251/2023

1. OBJETO

A presente contratação da empresa, DPM EDUCAÇÃO LTDA, sociedade inscrita sob número de CNPJ 13.021.017/0001-77, localizada na Avenida Pernambuco, 1.001 - Térreo - Navegantes - RS Navegantes, Porto Alegre – RS, 90240-004, pelo processo de Inexigibilidade de licitação, com base no que diz a lei nº 14.133, art. 74, inciso III, alínea f, sobre contratações por Inexigibilidade de licitação, a qual objetiva o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição justifica-se tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento dos servidores municipais envolvidos na gestão do meio ambiente em âmbito local, no exercício do seu poder de polícia, realizando o controle e a repressão das condutas danosas ao meio ambiente, sendo competência comum dos entes da Federação a realização da fiscalização ambiental (tanto como finalidade preventiva, quanto repressiva ou corretiva) e a aplicação das sanções. Neste sentido a DPM Educação lançou um treinamento, onde o Módulo II aborda as Infrações Ambientais em Espécie (como o enquadramento e demais formas de tipificação do dano ambiental), assim como considerações envolvendo tipificações relativas aos Crimes Ambientais, descritos pela Lei nº 9.605/1998. Os servidores que irão contemplar o assunto:

Marcelo Mainieri Masiá – matrícula 2987
Morgana Marini – matrícula 3680
Bruna Venzon Castelan – matrícula 3864
Orjana D'Avila de Sousa – matrícula 1976
Jeremias Drehmer – matrícula 3966

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Lote	Und.	Quant	Descrição
01	Pessoa	05	<p>Instituição: DPM Educação Fiscalização Ambiental Municipal – Módulo II: Infrações em Espécie e Crimes</p> <p>Data/ Horário 26 de setembro de 2023: das 09h às 12h e das 13h às 17h; 27 de setembro de 2023: das 09h às 12h e das 13h às 17h.</p> <p>Local: Auditório da DPM Educação, sito na Avenida Pernambuco, 1001, Térreo, Navegantes, Porto Alegre/RS.</p> <p>Programação:</p> <p>1. COMPETÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO (LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2011 E LEI FEDERAL Nº 9.605/1998) 1.1. Particularidades – Delegações de Competência 1.2. Particularidades – Limites municipais</p> <p>2. INFRAÇÕES AMBIENTAIS</p>

- 2.1 Conceito
- 2.2 Espécies
 - 2.2.1 Multa
 - 2.2.1.1 Dosimetria
 - 2.2.1.1.1 Agravantes e Atenuantes
 - 2.2.1.1.2 Reincidência
 - 2.2.1.1.3 Valores mínimos e máximos
 - 2.2.1.1.4 Atualização e juros
 - 2.2.2 Advertência
 - 2.2.3 Medidas Cautelares
 - 2.2.4 Aplicação Cumulativa
- 2.3 Criação e Aplicação da Legislação Municipal

3. TIPOS DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

- 3.1 Contra a Fauna
- 3.2 Contra a Flora
- 3.3 Poluição
- 3.4 Agrotóxicos
- 3.5 Mediante Atividades Minerárias
- 3.6 Contra o Ordenamento Urbano e Patrimonial
- 3.7 Contra a Administração Ambiental
- 3.8 Cometidas em Unidades de Conservação
- 3.9 Mediante Atividade sem Autorização ou Licenciamento

4. CRIME E MEIO AMBIENTE

- 4.1 Conceito analítico de crime – noções básicas
- 4.2 Responsabilidade penal: pessoas físicas e jurídicas
- 4.3 Ação penal nos crimes ambientais
 - 4.3.1 Competência de promover a ação penal
 - 4.3.2 Papel do Município nas ações penais que tratam de crimes ambientais
- 4.4 Crimes ambientais
 - 4.4.1. Contra a Fauna
 - 4.4.2. Contra a Flora
 - 4.4.3. Poluição
 - 4.4.4. Contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural
 - 4.4.5. Contra a Administração Ambiental
 - 4.4.6. Outros crimes
- 4.5. Entendimentos atuais do Poder Judiciário sobre os crimes ambientais

5. ANÁLISE DE CASOS PRÁTICOS – ENVOLVENDO A MATÉRIA

Professor:

Thiago Feltes Marques - Advogado, Especialista em Direito Ambiental, MBA em Gestão de Energia, Petróleo e Gás, Especializando em Direito Público e Constitucional Contemporâneo, Mestre em Direito Público, Consultor Jurídico da Borba, Pause & Perin Advogados e Professor da DPM Educação.

4. DO PAGAMENTO

Com a realização da capacitação pelos servidores público, o pagamento dos valores, sem qualquer correção, será realizado 03 (três) dias úteis após a liquidação da nota fiscal.

Fica a contratada pelo processo de Inexigibilidade de licitação obrigada, à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Fica a empresa contratada através de Inexigibilidade de licitação, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recurso FMMA

Projeto/Atividade: 5314 Rubrica: 51599


Rosiane Machado Pradella
Sec. Mun. de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente
Rosiane Machado Pradella
Secretária de Planejamento,
Urbanismo e Meio Ambiente.